



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 24/04/2020 13:12		<b>16.549.713-9</b>
<b>CNPJ Interessado 1:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> MINUTA		
<b>Nº/Ano Documento:</b> 59/2020		
<b>Detalhamento:</b> DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO 058/2020 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/UNESPAR		
<b>Código TTD:</b> -		Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Edital: CP 20/2018 PPP

**2. CONCEDENTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

**3. CONVENENTE**

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**4. TÍTULO DO PROJETO**

A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.343, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente, contemplado no Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores Programa Primeiros Projetos – PPP (Convênio CNPq/Fundação Araucária), CHAMADA PÚBLICA 20/2018, prevista na Ata do CCT nº 24, de 25 de abril de 2018, publicada em 22 de outubro de 2018 e conforme resultado publicado em 10 de fevereiro de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO - Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;

- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco ....., Agência ....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
  - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública

em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 24 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 30.080,60 (Trinta mil oitenta reais e sessenta centavos). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação de recursos está condicionada a disponibilidade financeira do Convênio 794051/2013, firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO



Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, de de

\_\_\_\_\_  
Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente - Fundação Araucária  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Aleixo  
UNESPAR  
CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Existe dotação orçamentária e financeira para  
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  
de 2020

Gerson Koch  
Diretor de Adm. e Finanças





ePROTOCOLO



Documento: **convenio058.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 29/04/2020 15:54.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 24/04/2020 15:36.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 24/04/2020 13:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**1ec160ff5433c6e9ad0a06a8ce50fc80**.

## Projeto

### 1. Plano de Trabalho

**Editais:** CP 20/2018 PPP  
**Título:** A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências  
**Protocolo:** 51343.545.50161.19112018  
**Coordenador:** Diane Daniela Gemelli  
**E-mail:** daianegemelli@yahoo.com.br  
**Área de Conhecimento 1:** Ciências Humanas » Geografia » Geografia Humana » Geografia Econômica  
**Área de Conhecimento 2:**  
**Área de Conhecimento 3:**  
**Tema de interesse:**  
**Instituição Executora:** UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
**Unidade Executora:** [Paraná/PR] Reitoria  
**Início Previsto:** 27/11/2018  
**Duração:** 24 Meses  
**Cotação da Moeda Estrangeira:** 0,00  
**Banco do proponente:**  
**Agência do proponente:** -  
**Conta do proponente:** -  
**Tipo da conta do proponente:** -

#### 1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Currículo_Lattes_Diane_Daniela_Gemelli.pdf	CP 20-2018 Currículo Lattes
CP 20-2018 Anexo I_projeto_diane_daniela_gemelli.pdf	CP 20-2018 Anexo I

#### Arquivos Sem Modelo

Nome
------

### 2. Plano de Apresentação:

#### 2.1. Resumo da Proposta:

O Território Contestado é o objeto de investigação desta pesquisa. Para tanto, objetiva-se analisar a formação territorial do Contestado por meio dos processos de expansão geográfica do capital, do estabelecimento de conflitos territoriais e das resistências construídas pelos sujeitos sociais. Metodologicamente busca-se compreender os processos de expansão geográfica do capital no Território Contestado, a partir da apropriação da terra-território pelos coronéis,

latifundiários e industriais da madeira. Entende-se, que ao passo que o território é reconfigurado por outros interesses, nega-se o direito à terra-território aos caboclos e às caboclas, aos trabalhadores e às trabalhadoras, aos camponeses e às camponesas. Assim, o Contestado vai se conformando, configurando e desenhando num devir espaço-temporal, através das contradições entre projetos de desenvolvimento, lógicas e racionalidades econômicas, diferentes concepções de capital e modos de vida que denotam em conflitos e resistências. Assim, nos propomos a identificar e discutir os conflitos territoriais provocados pelos processos de apropriação da terra-território por meio das lutas e resistências que permanecem no Território Contestado, isto é, se existe um processo hegemônico de expansão capitalista e de uniformização espacial, dialeticamente, também existe a negação dessa imposição. Nesse sentido, tal abordagem considera, que há um século, homens e mulheres, lutam por um mundo de justiça social, de liberdade e de solidariedade. Lutam, pelo direito à vida, à terra e ao trabalho. Pelo direito de viver na simplicidade de um mundo regido pela dignidade e pelo respeito ao próximo e à natureza.

## 2.1. Palavras-Chave:

Território Contestado, processos, conflitos, resistências.

## 2.3. Objetivos Gerais:

Analisar a formação territorial do Contestado por meio dos processos de expansão geográfica do capital, do estabelecimento de conflitos territoriais e das resistências construídas pelos sujeitos sociais.

## 2.4. Resultados Esperados:

No documentário Terra Cabocla, o professor Paulo Pinheiro Machado, fala dos efeitos à memória individual e/ou coletiva e do silenciamento característico de traumas impactantes deixados por episódios marcados pela extrema violência, para o professor há determinadas experiências de guerra que as pessoas preferem não falar, de modo que, por vezes, a população remanescente destes conflitos toma a decisão de esquecer.

Compreendemos que o silenciamento e o esquecimento são marcas do pós-guerra e foram responsáveis por apagar muitas das memórias do conflito, isso porque, a Guerra do Contestado foi assunto proibido nos mais diversos lugares, seja nas casas da população da região e ainda nas escolas e universidades, de modo, que muito do material escrito e documentado, sobretudo, até a primeira metade do século XX é resultado de publicações de militares que apresentam a leitura de uma história tida como oficial. Assim, não há dúvida que muito do que realmente aconteceu já se perdeu, deste modo, entendemos que a história oral se constitui, mesmo com todo silenciamento, uma ferramenta indispensável para a análise da Guerra e de seus efeitos no Território Contestado, bem como, para o rompimento da invisibilidade do conflito. Deste modo esta pesquisa deve contribuir para que seja possível o registro e análise de fontes orais que permitam o entendimento da formação territorial do Contestado

Neste cenário, apenas recentemente estudos envolvendo o Contestado tem adquirido maior visibilidade, contudo há muitos elementos a serem descortinados. Na Geografia o Contestado tem sido estudado com relativa importância muito recentemente, tendo como precursor os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo professor Nilson César Fraga.

Portanto, espera-se que esta pesquisa consiga contribuir com as leituras que envolvem o Contestado enquanto território marcado por processos sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais que não ficaram restritos aos quatro anos de existência do conflito armado, mas, que na atualidade apresentam desdobramentos e marcas territoriais que ordenam as dinâmicas sociais e espaciais. Também espera-se que a população descendente daqueles e daquelas que lutaram na guerra entenda-se enquanto parte de um processo hegemônico, intencional e ideológico que, ao longo do tempo, objetivou criminalizá-los e invisibilizá-los. Portanto, esta pesquisa espera, em certa medida, romper com uma dívida histórica que condenou o povo do Contestado por um crime de guerra do qual não forma culpados, a sentença continua sendo cumprida indevidamente, e o sofrimento é uma das principais marcas deixadas por esta condenação. Sofre-se porque a terra não lhes pertence mais, o território de vida e de trabalho de seus antepassados fora apropriado pelo capital estrangeiro, por imigrantes europeus e hoje encontra-se, em grande medida, tomado por monoculturas de árvores, sobretudo, Pinus. Sofre-se, porque tal dinâmica econômica expressa no Pinus é expressão da degradação da natureza e do trabalho e, portanto, nega aos caboclos e as caboclas a terra e o trabalho, mesmo aquele sinônimo de emprego, ou seja, o Pinus enquanto monocultura arrasa o território e a vida. Sofre-se, porque ao não ter terra e trabalho, falta comida, falta moradia digna, falta água encanada, falta educação, falta saúde, falta lazer, enfim, faltam condições dignas de existência.

Esta pesquisa não é capaz de cessar com tamanho sofrimento, mas acredita-se que é possível contribuir com uma leitura deste baixo que permita ao povo do Contestado, sobretudo os caboclos e as caboclas e os trabalhadores e as

trabalhadoras reconhecerem em suas histórias e trajetórias as marcas de um processo que buscou suprimi-los e que a partir de tal entendimento seja possível, ao menos, livrá-los da condenação injusta que carregam de sentirem-se culpados por um crime praticado por outros.

Ainda acredita-se que o acesso ao conhecimento é capaz de proporcionar melhorias no que diz respeito as condições de vida da população trabalhadora da região que convive com alguns dos piores indicadores sociais do sul Brasil, assim, espera-se que esta pesquisa seja parte de um processo capaz de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Território Contestado.

Destaca-se que o curso de Geografia da Unespar – Campus União da Vitória, ao qual vincula-se a proponente deste projeto, é o único, nesta área do conhecimento, existente em todo o Território Contestado,

isso nos traz compromissos e responsabilidades com a produção do conhecimento no espaço de inserção da referida universidade, de modo que entendemos que o desvelar dos processos espaciais que se estabeleceram temporamente no Contestado é, em certa medida, de atribuição dos professores e estudantes que vivem cotidianamente neste território. Neste sentido, espera-se que o desenvolvimento desta pesquisa possibilite o avanço teórico-metodológico em torno da temática proposta, bem como, no entendimento das dinâmicas e processo concernentes a geografia regional. Para tanto, espera-se formar um grupo de sujeitos sociais, sendo eles, professores universitários, dos institutos federais e das escolas da região, estudantes e demais membros da comunidade acadêmica que demonstrem interesse em construir um grupo de pesquisa que objetive a análise, compreensão e o desvelar em torno do Contestado enquanto um território marcado por conflitos envolvendo terra e território, bem como por uma série de resistências tecidas por diferentes agentes. Além disso, espera-se que este grupo de pesquisa tenha a incumbência de propor ações que possibilitem a melhoria da qualidade da vida deste povo que há mais de cem anos está em guerra.

Ainda esperamos como resultado do desenvolvimento desta proposta de pesquisa que seja possível agregar um grupo de pesquisadores de diversas instituições e que possam em rede fomentar a estruturação de um grupo de pesquisa que não atue apenas na UNESPAR, mas que consiga ter forte atuação em diversas instituições de ensino do Contestado.

### 3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Bituruna
PR	Paraná	Cruz Machado
PR	Paraná	General Carneiro
PR	Paraná	Palmas
PR	Paraná	Paula Freitas
PR	Paraná	Porto Vitoria
PR	Paraná	Uniao da Vitoria
SC	Santa Catarina	3 Barras
SC	Santa Catarina	Bela Vista do Toldo
SC	Santa Catarina	Cacador
SC	Santa Catarina	Calmon
SC	Santa Catarina	Canoinhas
SC	Santa Catarina	Curitibanos
SC	Santa Catarina	Fraiburgo
SC	Santa Catarina	Irineopolis
SC	Santa Catarina	Lebon Regis
SC	Santa Catarina	Matos Costa
SC	Santa Catarina	Porto Uniao
SC	Santa Catarina	Santa Cecilia
SC	Santa Catarina	Timbo Grande

### 4. Recursos

**4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:**

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	6.480,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	1.500,60
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	9.600,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
<b>Total</b>	<b>30.080,60</b>

Valor total aprovado em Reais: R\$ 30.080,60  
Trinta Mil e Oitenta Reais e Sessenta Centavos

**4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):**

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

**5. Equipe**
**5.1. Membros do Projeto:**

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Diane Daniela Gemelli	Campus de União da Vitória	Coordenador(a)
2	Nilson Cesar Fraga	UEL	Pesquisador(a) / Executor(a)
3	Silas Rafael da Fonseca	Campus de União da Vitória	Pesquisador(a) / Executor(a)

**5.2. Atividades:**

**Atividade (A-1):** Início do projeto: organização da sala a ser utilizada como laboratório de pesquisa

**Início:** 1 **Duração:** 2 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Diane Daniela Gemelli [Responsável], Silas Rafael da Fonseca

**Atividade (A-2):** Revisão Bibliográfica – Grupo de Estudos

**Início:** 1 **Duração:** 24 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Diane Daniela Gemelli [Responsável], Nilson Cesar Fraga, Silas Rafael da Fonseca

**Atividade (A-3):** Acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas de Iniciação Científica

**Início:** 1 **Duração:** 24 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Diane Daniela Gemelli [Responsável]

**Atividade (A-4):** Trabalho de Campo e entrevistas

**Início:** 4 **Duração:** 18 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Diane Daniela Gemelli [Responsável], Nilson Cesar Fraga, Silas Rafael da Fonseca

**Atividade (A-5):** Sistematização das Informações

**Início:** 5 **Duração:** 18 Mês(es)

**C. H. S.:** 2 Horas

**Membros:** Diane Daniela Gemelli [Responsável], Silas Rafael da Fonseca



**Atividade (A-6):** Organização da exposição de fotografia

**Início:** 19 **Duração:** 5 Mês(es)

**C. H. S.:** 1 Horas

**Membros:** Diane Daniela Gemelli [Responsável], Silas Rafael da Fonseca

### 5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A-1	X	X																						
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
A-5					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
A-6																			X	X	X	X	X	

### 6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	1.260,00	2.520,00	3.780,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	650,00	0,00	199,00	849,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	7.152,00	5.348,00	0,00	0,00	12.500,00
Bolsas	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.752,00	5.998,00	1.260,00	2.719,00	26.729,00

Ano 2 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	720,00	1.260,00	720,00	0,00	2.700,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	651,60	0,00	651,60
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	720,00	1.260,00	1.371,60	0,00	3.351,60

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	

Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 2 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Brasil - SC - Cacador	4,00	R\$180,00	<b>R\$720,00</b>	14	
2	Brasil - SC - Lebon Regis	7,00	R\$180,00	<b>R\$1.260,00</b>	10	
3	Brasil - SC - Timbo Grande	7,00	R\$180,00	<b>R\$1.260,00</b>	12	
4	Brasil - SC - Santa Cecília	4,00	R\$180,00	<b>R\$720,00</b>	8	
5	Brasil - SC - Curitiba	7,00	R\$180,00	<b>R\$1.260,00</b>	16	
6	Brasil - PR - Palmas	4,00	R\$180,00	<b>R\$720,00</b>	19	
7	Brasil - SC - Fraiburgo	3,00	R\$180,00	<b>R\$540,00</b>	7	

## 8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

## 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Papel sulfite 75 g, A4, 500 folhas	10	Unidade(s)	R\$19,90	R\$199,00	10	

2	Papel fotográfico,A4, 180g, 50 folhas	4	Unidade(s)	R\$46,90	R\$187,60	20	
3	Papel sulfite 75g alcalino 297x420 A3 500 FL	2	Unidade(s)	R\$52,00	R\$104,00	20	
4	Papel Fotográfico, A3, 180g, 20 folhas	8	Unidade(s)	R\$20,00	R\$160,00	20	
5	Tinta para impressora - Refil p/Ecotank Epson	10	Unidade(s)	R\$65,00	R\$650,00	6	
6	Papel Cartão fosco 50 x 70 240 gramas	100	Unidade(s)	R\$2,00	R\$200,00	20	

## 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

## 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

## 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Material bibliográfico  O Messianismo no Brasil e no Mundo (Maria Isaura Pereira de Queiroz)	1	R\$145,00	R\$145,00	2	
2	Material bibliográfico  João Maria - Interpretação da Campanha do Contestado (Oswaldo R. Cabral)	1	R\$95,00	R\$95,00	2	
3	Material bibliográfico  O desmoronamento do mundo jagunço (Paulo Ramos Derengoski) 	1	R\$22,00	R\$22,00	2	
4	Material bibliográfico  Messianismo e Conflito Social (Mauricio Vinhas de Queiroz)	1	R\$65,00	R\$65,00	2	
5	Material bibliográfico  Os Guerrilheiros do Contestado (Renato Moccelin)	1	R\$15,00	R\$15,00	2	
6	Material biliográfico  Sangue, suor e lágrimas no chão no Contestado (Nilson Thomé)	1	R\$50,00	R\$50,00	2	
7	Material bibliográfico  O Contestado - a práxis educativa de um movimento social (Geraldo Antonio Rosa)	1	R\$60,00	R\$60,00	2	
8	Material Bibliográfico  São João Maria na História do Contestado (Nilson Thomé)	1	R\$45,00	R\$45,00	2	
9	Material bibliográfico  A geografia – isso serve em primeiro lugar para fazer a Guerra (Yves lacoste)	1	R\$65,00	R\$65,00	2	
10	Material bibliográfico  Os Fanáticos. Crimes e aberrações da	1	R\$90,00	R\$90,00	2	

	religiosidade dos nossos caboclos (Ávila da Luz)					
11	Material Bibliográfico  A militarização da questão agrária no Brasil (José de Souza Martins)	1	R\$45,00	R\$45,00	6	
12	Material bibliográfico  Filosofia da libertação: Crítica à Ideologia a Exclusão (Enrique Dussel)	1	R\$35,00	R\$35,00	6	
13	Material Bibliográfico  Renovar a Teoria Crítica e Reinventar a Emancipação Social (Boaventura de Sousa Santos)	1	R\$40,00	R\$40,00	6	
14	Material Bibliográfico  O Direito dos Oprimidos (Boaventura de Sousa Santos)	1	R\$70,00	R\$70,00	6	
15	Material Bibliográfico   Direitos humanos, democracia e desenvolvimento (Boaventura de Sousa Santos, Marilena Chauí)	1	R\$45,00	R\$45,00	6	
16	Material bibliográfico   Economia Espacial (Milton Santos)	1	R\$35,00	R\$35,00	6	
17	Material bibliográfico  Por um Geografia Nova (Milton Santos)	1	R\$45,00	R\$45,00	6	
18	Material bibliográfico  Pensando o Espaço do Homem (Milton Santos)	1	R\$25,00	R\$25,00	6	
19	Material bibliográfico  O trabalho do Geógrafo no terceiro mundo (Milton Santos)	1	R\$28,00	R\$28,00	6	
20	Material bibliográfico  O espaço dividido (Milton Santos)	1	R\$65,00	R\$65,00	6	
21	Material bibliográfico  Da totalidade ao lugar (Milton Santos)	1	R\$35,00	R\$35,00	6	
22	Material bibliográfico  O desafio ambiental (Carlos Walter Porto Gonçalves)	1	R\$55,00	R\$55,00	6	
23	Material bibliográfico  Pensar e ser em Geografia (Ruy Moreira)	1	R\$45,00	R\$45,00	6	
24	Material bibliográfico  O pensamento geográfico brasileiro – vol. 1 (Ruy Moreira)	1	R\$35,00	R\$35,00	6	
25	Material bibliográfico  O pensamento geográfico brasileiro – vol. 2 (Ruy Moreira)	1	R\$35,00	R\$35,00	6	
26	Material bibliográfico  O pensamento geográfico brasileiro – vol. 3 (Ruy Moreira)	1	R\$35,00	R\$35,00	6	
27	Câmera Nikon D7200	1	R\$3.700,00	R\$3.700,00	4	
28	Impressora tanque de tinta Ecotank A3 L1300 Epson	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00	1	
29	Gravador de Voz Digital Sony lcd-PX240 c/ 4G	2	R\$225,00	R\$450,00	4	



30	Lente Yongnuo Nikon AF-S 50mm f/1.8 FX	1	R\$525,00	R\$525,00	4	
31	Notebook Ideapad 320 Intel Core i3 4GB 1TB Full HD 15.6" Prata Windows 10 - Lenovo	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00	1	

### 13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

### 14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
PPP - CP 20-2018 (Iniciação científica)	1	24	R\$400,00	9.600,00	R\$400,00	Bolsistas pesquisadores do projeto

### 15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho1.pdf**.

Assinado por: **Diane Daniela Gemelli** em 27/04/2020 08:45.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 24/04/2020 13:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**2084ed5c2059a87e0c5657ce826cca6**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**CNPJ: 05.012.896/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:04 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **53AA.5F16.0E4A.DC58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **CertidaodeTributosFederais.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 30/04/2020 18:18.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**bf05ebd32f6e81ce0f28b95f8b6f31fb**.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.012.896/0001-42

Certidão nº: 5140558/2020

Expedição: 21/02/2020, às 14:59:07

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



ePROTOCOLO



Documento: **DEBITOSTRABALHISTA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 30/04/2020 18:18.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**cef79fc90ac4e07dcc7d8b0e46ed400b**.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021688891-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **ESTADUALUNESPAR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2020 18:18.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**da5b22c3dbe8ec7d13b1f4b1983c1de1**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.012.896/0001-42

**Razão Social:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

**Endereço:** URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031401594420981721

Informação obtida em 31/03/2020 12:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ePROCOLO



Documento: **FGTSCRF.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2020 18:18.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**18931cbc3380df7d4e6d2102b31468b9**.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 86769 - UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
Endereço: PERNAMBUCO, 858 - Bairro CENTRO - CEP 87.701-010

Código de Controle

CWEYKXZOEARHLTY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavá (PR), 21 de Fevereiro de 2020



ePROCOLO



Documento: **MUNICIPALUNESPAR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 30/04/2020 18:19.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**571ca1dd095944af42d768fd534c8837**.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

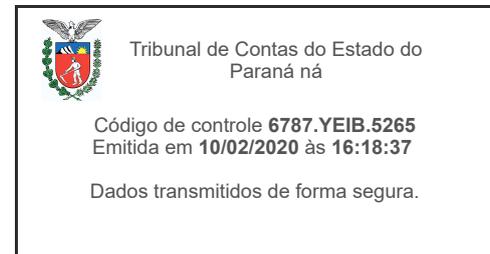
CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/07/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROCOLO



Documento: **TCEPR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2020 18:19.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**2490a87230a12c00949389ad87bcb5d**.

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAÍ ( PR ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, ENSINO SUPERIOR, constituída em 25/10/2001, por meio do documento de constituição 13283 - LEI ESTADUAL, registrado no(a) DIÁRIO OFICIAL em 26/10/2001 e sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAUDE, JD BOTANICO, CURITIBA (PR), CEP 80.210-170, telefone(s) (44) 3424-0114.

#### **Dados da conta**

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 73.100-5, Poupança Ouro n.º 510.073.100-8 e Poupança Poupex n.º 960.073.100-X, aberta em 29/04/2020.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras:** Autorizado.

#### **Declarações e autorizações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

**Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para**

Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

PARANAVAI (PR), 29/04/2020

**Contratado**



**Proponente/Contratante**

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
CNPJ: 05.012.896/0001-42

**Fontes de referência consultadas**

Nome

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



ePROCOLO



Documento: **CONTRATOCONTACORRENTE058.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 30/04/2020 18:19.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 30/04/2020 18:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**e24dee9d46d710d9d2 added66dfd266456**.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**SETOR DE CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 16.549.713-9  
**Assunto:** Documentos para a celebração do Convênio 058/2020 -  
Fundação Araucária/Unespar  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 05/05/2020 15:31

---

**DESPACHO**

O convênio está apto para assinatura

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Edital: CP 20/2018 PPP

**2. CONCEDENTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

**3. CONVENIENTE**

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**4. TÍTULO DO PROJETO**

A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.343, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente, contemplado no Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores Programa Primeiros Projetos – PPP (Convênio CNPq/Fundação Araucária), CHAMADA PÚBLICA 20/2018, prevista na Ata do CCT nº 24, de 25 de abril de 2018, publicada em 22 de outubro de 2018 e conforme resultado publicado em 10 de fevereiro de 2020.

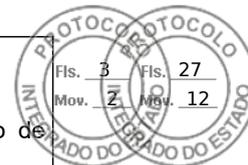
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO - Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;



- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

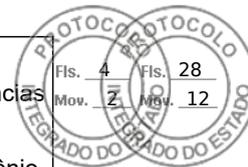
## II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco ....., Agência ....., conta corrente nº ....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
  - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública

CONVÊNIO 058/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 20/2018 PPP - 2 de 6

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 29/04/2020 15:54. Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 24/04/2020 15:36. Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 24/04/2020 13:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **1ec160ff5433c6e9ad0a06a8ce50fc80**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/05/2020 17:20, **Ramiro Wahrhaftig** em 12/05/2020 12:01. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 05/05/2020 15:32. Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2020 15:31. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **6293404e56fe20bdb8a5aea79c68fe89**.



em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 24 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 30.080,60 (Trinta mil oitenta reais e sessenta centavos). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

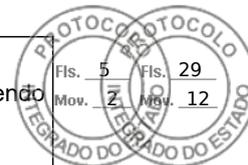
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação de recursos está condicionada a disponibilidade financeira do Convênio 794051/2013, firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

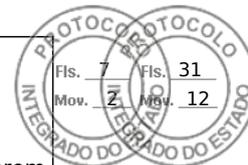
- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO



Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 05 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente - Fundação Araucária  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Aleixo  
UNESPAR  
CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

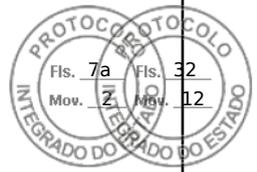
Existe dotação orçamentária e financeira para  
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  
de 2020

Gerson Koch  
Diretor de Adm. e Finanças





ePROTOCOLO



Documento: **convenio058.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 29/04/2020 15:54.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 24/04/2020 15:36.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 24/04/2020 13:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do>** com o código:  
**1ec160ff5433c6e9ad0a06a8ce50fc80.**



ePROTOCOLO



Documento: **convenio058DATADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 08/05/2020 17:20, **Ramiro Wahrhaftig** em 12/05/2020 12:01.

Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 05/05/2020 15:32.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2020 15:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**6293404e56fe20bdb8a5aea79c68fe89**.

**Fundação Araucária**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**CONVÊNIO Nº:** 058/2020  
**PROTOCOLO:** 51.343  
**PROJETO:** A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências  
**COORDENADOR:** Diane Daniela Gemelli  
**INSTITUIÇÃO:** UNESPAR  
**CHAMADA DE PROJETOS:** CP 20/2018 PPP

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>RUBRICAS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
Diárias	R\$ 6.480,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 0,00
Passagens	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 1.500,60
Bolsas	R\$ 9.600,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 0,00
Material e Equipamento Permanente	R\$ 12.500,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 30.080,60</b>

**Autorizo, cumpridas as formalidades legais.**

Em 05/05/2020

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizacaoProjetoscv058.2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ramiro Wahrhaftig** em 12/05/2020 12:02.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2020 15:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**4321a9b69995d15d7b76fcd882043c3c**.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

---

**Protocolo:** 16.549.713-9  
**Assunto:** Documentos para a celebração do Convênio 058/2020 -  
Fundação Araucária/Unespar  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 07/05/2020 11:01

---

**DESPACHO**

A minuta de convênio de mov. n. 12 está de acordo com a vontade das partes, tendo como objeto a implementação do projeto protocolado sob n. 51343, conforme resultado da Chamada Pública n. 020/18, publicado no Ato da Diretoria Executiva n. 05/2020. Verifica-se ainda não haver óbice jurídico à celebração do referido instrumento, estando de acordo com as normas preconizadas na Lei Estadual n. 15.608/07. O processo devidamente instruído com todas as certidões relativas a regularidade fiscal e certidão liberatória do TCE/PR, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura, em conjunto com o documento de mov. n. 13.

Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do convênio em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Luan Baptista da Silva  
Advogado da Fundação Araucária



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luan Baptista da Silva** em 07/05/2020 11:01.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Luan Baptista da Silva** em: 07/05/2020 11:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**8467cf30bd4d2e08948775605bd421d9**.



**EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 046/2020	UFPR	R\$ 41.000,00	Projeto 51.546 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 045/2020	UFPR	R\$ 41.000,00	Projeto 51.470 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 044/2020	UFPR	R\$42.900,00	Projeto 51.480 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 043/2020	UFPR	R\$41.000,00	Projeto 51.568 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 042/2020	UFPR	R\$ 49.990,00	Projeto 51.541 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 012/2020	UEM	R\$ 31.000,00	Projeto 51.862 – Chamada Pública 27/2018	05/05/2020	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 011/2020	UEM	R\$ 432.000,00	Projeto 52.192 – Chamada Pública 10/2019	05/05/2020	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura
CV 066/2020	UENP	R\$ 11.580,00	Projeto 51.502 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 065/2020	UENP	R\$ 47.640,00	Projeto 51.517 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 047/2020	UFPR	R\$ 50.000,00	Projeto 51.457 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 060/2020	UNESPAR	R\$ 38.580,00	Projeto 51.391 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 059/2020	UNESPAR	R\$ 25.300,00	Projeto 51.562 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 058/2020	UNESPAR	R\$ 30.080,60	Projeto 51.343 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CV 057/2020	UFPR	R\$ 39.746,69	Projeto 51.587 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 056/2020	UFPR	R\$ 41.000,00	Projeto 51.425 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 055/2020	UFPR	R\$ 38.313,31	Projeto 51.587 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 054/2020	UFPR	R\$ 41.000,00	Projeto 51.587 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 052/2020	UFPR	R\$ 50.000,00	Projeto 51.420 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 051/2020	UFPR	R\$ 50.000,00	Projeto 51.362 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 050/2020	UFPR	R\$ 49.773,72	Projeto 51.486 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 049/2020	UFPR	R\$ 30.000,00	Projeto 51.370 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 048/2020	UFPR	R\$ 48.647,30	Projeto 51.233 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 053/2020	UFPR	R\$ 28.550,00	Projeto 51.515 – Chamada Pública 20/2018	05/05/2020	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 007/2020	UNILA	R\$ 180.000,00	Projeto 52.237 – Chamada Pública 10/2019	05/05/2020	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura
CV 008/2020	UNILA	R\$ 127.093,00	Projeto 52.241 – Chamada Pública 11/2019	05/05/2020	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
CV 016/2020	UNILA	R\$ 31.000,00	Projeto 51.870 – Chamada Pública 27/2018	05/05/2020	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças  
37799/2020

**II TERMO ADITIVO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 14.972.792-2**

**PARTES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, TECPAR E SEBRAE**  
**OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação Técnica nº 14.972.792-2, celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o TECPAR e o SEBRAE, referente ao “Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná”, para financiamento dos projetos aprovados no âmbito das Chamadas de Projetos 14/2017 e 16/2018, da Fundação Araucária, para 13 de dezembro de 2021, mantendo-se todas as demais cláusulas.

Curitiba, 05 de maio de 2020.  
RAMIRO WAHRHAFTIG  
Presidente  
GERSON KOCH  
Diretor de Administração e Finanças

37802/2020



**PARANÁ**

Gabinete do Governador

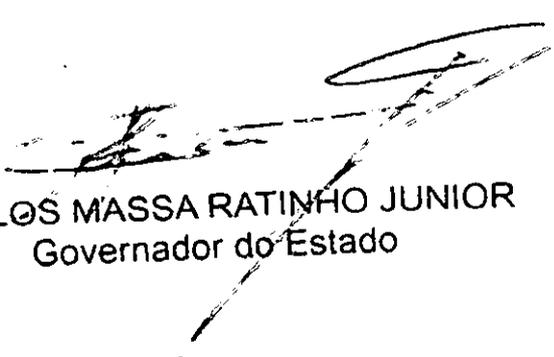
Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019  
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

  
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Ao Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior  
CURITIBA – PR

CEE/EEV/DIRMS

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

Inserido ao protocolo 16.549.713-9 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 05/06/2020 13:57.

## CONSELHO SUPERIOR

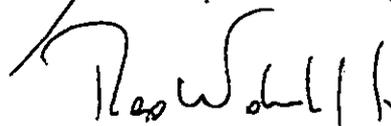
### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



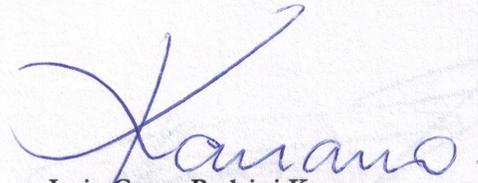
Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

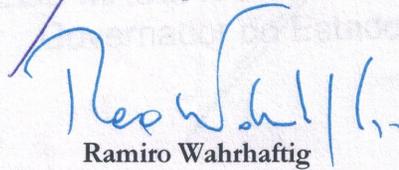
Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

#### 1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



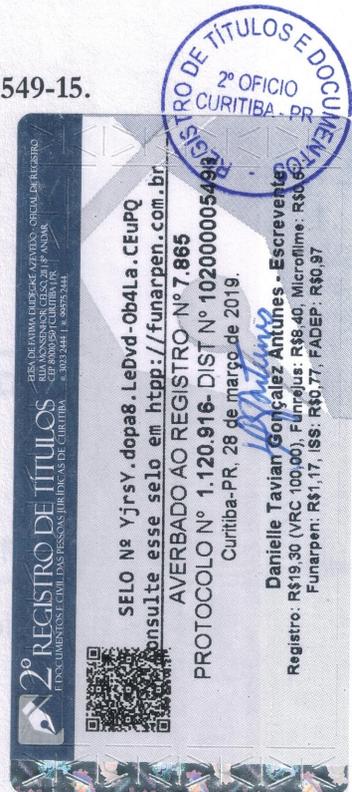
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

#### CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21



**PARANÁ**

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019  
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em  
exercício  
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

**1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.**



**Luiz Cezar Pedrini Kawano**  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



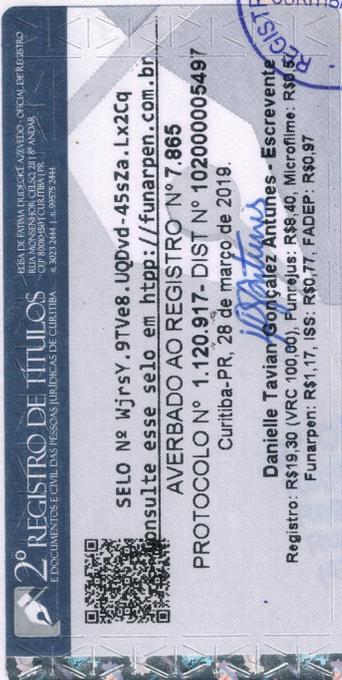
**Gerson Luiz Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

#### 1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



*Luiz Cezar Pedrini Kawano*

**Luiz Cezar Pedrini Kawano**

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*Gerson Luiz Koch*

**Gerson Luiz Koch**

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
de Títulos e Documentos  
Distrito Civil de Pessoa Jurídica  
a Mal. Deodoro, 37 - Sala 504  
Curitiba - PR  
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[ AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[ SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica  
*Júlio Cezar A. Silva*  
OAB/PR 51062



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Gabinete do Governador

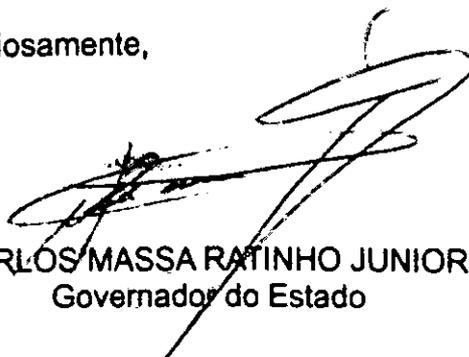
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019  
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em  
exercício  
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81530-900 | Curitiba | Paraná | Brasil  
Fones: (41) 3360-2000 | Fax: (41) 3360-2000 | www.parana.gov.br

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

#### 1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

*Kawano*  
**Luiz Cezar Pedrini Kawano**  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*Spinosa*  
**Luiz Márcio Spinosa**  
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865  
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217  
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente  
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,50  
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 103-4217 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhd . hDmb  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

1-DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
1-AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
1-SELO	R\$ 2,34
Curitiba, 22/03/2019	



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA**  
**CNPJ: 03.579.617/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.579.617/0001-00

**Razão Social:** FUNDACAO ARAUCARIA

**Endereço:** AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /  
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2019 a 02/11/2019

**Certificação Número:** 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

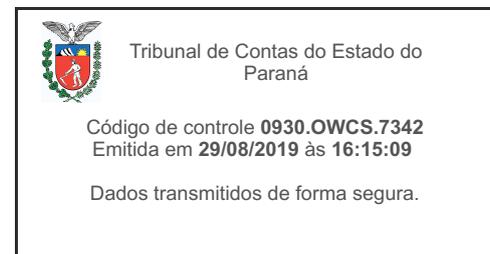
**CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00**

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.549.713-9  
**Assunto:** Documentos para a celebração do Convênio 058/2020 -  
Fundação Araucária/Unespar  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 05/06/2020 14:28

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 05/06/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

- o Termo de Convênio 058/2020 entre a Fundação Araucária e a Unespar, às folhas 02 a 07;
- o Projeto às folhas 08 a 16;
- a coordenação do Convênio pela Profa. Diane Daniela Gemelli;
- o parecer jurídico da Fundação Araucária, à folha 34;
- os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária às folhas 36 a 43;
- as certidões negativas da Fundação Araucária às folhas 43 a 47;
- os prazos estipulados pela Fundação Araucária para assinaturas dos Termos de Convênio.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação para apreciação e aprovação dos membros do CAD, *ad referendum*.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 05/06/2020 14:28.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/06/2020 14:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**e1575a2c586e91c4d7117bfa4c9fc2a2**.



PARECER N. 032/2020-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo Digital: 16.549.713-9**

**EMENTA:** Termo de Convênio: 58/2020 – CP 20/2018.

**Objeto:** Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências.

**Interessado(s):** Unespar/Campus de União da Vitória.

**I- Histórico**

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tendo como título: A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento, nos termos do Protocolo Digital n.º 16.549.713-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

**O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:**

Fl. 02 a 07 – Convênio 058/2020 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO CONTESTADO: processos, conflitos e resistências;

Fls. 08 a 16 – Projeto – Plano de Trabalho, tendo como coordenadora a Profa. Diane Daniela Gemelli, tendo como objetivo *Analisar a formação territorial do Contestado por meio dos processos de expansão geográfica do capital, do estabelecimento de conflitos territoriais e das resistências construídas pelos*



*sujeitos sociais;*

Fls.17 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 18 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 19 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 20 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 21 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 22 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 23 e 24 – Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Banco do Brasil, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 25 – Despacho da Sra. Fernanda Scheidt, informando que o convenio está apto para assinatura;

Fls. 26 a 32 - CONVÊNIO: 058/2020;

Fls. 33 - Autorização para Liberação de Recursos - Total Geral R\$ 30.080,60;

Fls. 34 – DESPACHO do Dr. Luan Baptista da Silva - Advogado da Fundação Araucária, informando que a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura, em conjunto com o documento de mov. n. 13;

Fls. 35 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10679, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária;

Fls. 36 – Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de



Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Ramiro Wahrhaftig, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 37 e 38 – Termo de Posse do Sr. Ramiro Wahrhaftig, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 39 - Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Gerson Luiz Koch, para o cargo de Diretor-Financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 40 e 41 - Termo de Posse do Sr. Gerson Luiz Koch, para o cargo de Diretor-Financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 42 - Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Luiz Márcio Spinosa, para o cargo de Diretor-Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 43 - Termo de Posse do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para o cargo de Diretor-Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 44 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 45 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 46 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 47 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 48 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.



## II- Minuta do Termo de Convênio 058/2020



A Minuta do Termo de Convênio 058/2020, tem como objeto a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.343, com repasse financeiro da Fundação Araucária para a Unespar, contemplado no Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores Programa Primeiros Projetos – PPP (Convênio CNPq/Fundação Araucária), CHAMADA PÚBLICA 20/2018,

Destaca a seguinte cláusula:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.343, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente, contemplado no Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores Programa Primeiros Projetos – PPP (Convênio CNPq/Fundação Araucária), CHAMADA PÚBLICA 20/2018, prevista na Ata do CCT nº 24, de 25 de abril de 2018, publicada em 22 de outubro de 2018 e conforme resultado publicado em 10 de fevereiro de 2020.

O prazo de vigência do Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência.

Tem-se que o valor do Convênio é de R\$. 30.080,60 (Trinta mil oitenta reais e sessenta centavos), bem como a liberação dos financeiros serão efetuadas em parcelas, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. (fls. 28).

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a cláusula Sétima.

Já a Unespar, tem como coordenadora do projeto a Profa. Diane Daniela Gemelli, que respectivamente acompanhará e fiscalizará a execução do convênio.

Na Cláusula Décima Terceira, estabelece que o Foro de Curitiba, fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Convênio.

## III- Da Legislação



A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]  
**(Grifo nosso).**

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

**I** - ato constitutivo da entidade conveniente;

**II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

**III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

**IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

**V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

**VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

**VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

**VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

**IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

**X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;

**XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;



- XII - correspondente cronograma de desembolso;  
 XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;  
 XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
 XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
 XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.



Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;  
 II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;  
 III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;  
 IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;  
 V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;  
 VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

- Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:  
 [...]
 II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;  
 [...]
 VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 48, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após



apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

#### **IV- Da dispensa de licitação – Fundação Araucária**

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93), no que couber, conforme art. 116. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa de tal.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de





interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

- I - igualdade jurídica dos partícipes;
- II - não persecução da lucratividade;
- III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
- IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
- V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

**Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - identificação do objeto a ser executado;
  - II - metas a serem atingidas;
  - III - etapas ou fases de execução;
  - IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
  - V - cronograma de desembolso;
  - VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
  - VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
- § 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

A Fundação Araucária, no entanto, em que pese ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.



Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.



## V- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 16.549.713-9.

É o parecer.

Paranavaí, 18 de Junho de 2020.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR*  
*Procurador Jurídico*  
*kd*



ePROCOLO



Documento: **PARECER0322020PROJURPJ16.549.7139CONVENIOFUNDACAOCONTESTADOUV.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 19/06/2020 11:59.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 19/06/2020 11:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**c6f351ae3a5cf79acb07bcfe1da8ddd5**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.549.713-9  
**Assunto:** Documentos para a celebração do Convênio 058/2020 -  
Fundação Araucária/Unespar  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 19/06/2020 12:24

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 19/06/2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da  
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento,  
Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Termo de Convênio 058/2020 entre a Fundação Araucária e a Unespar,  
às folhas 02 a 07;

o Projeto às folhas 08 a 16;

a coordenação do Convênio pela Profa. Diane Daniela Gemelli;

o parecer jurídico da Fundação Araucária, à folha 34;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária às  
folhas 36 a 43;

as certidões negativas da Fundação Araucária às folhas 43 a 47;

os prazos estipulados pela Fundação Araucária para assinaturas dos  
Termos de Convênio.

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nos documentos do  
presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e  
consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri





ePROCOLO



Documento: **Despacho\_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 19/06/2020 12:24.

Inserido ao protocolo **16.549.713-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 19/06/2020 12:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**4fe43822894b62f5f6092e03f94f9b68**.